

Intimação

Processo 0600234-60.2019.6.00.0000TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral

PETIÇÃO CORREGEDORIA (12465) Nº 0600234-60.2019.6.00.0000 (PJe) - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RELATOR: MINISTRO JORGE MUSSI

INTERESSADO: PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO

DECISÃO

O Diretório Nacional do Partido Trabalhista Cristão (PTC), por meio de seu presidente nacional, Daniel Sampaio Tourinho, solicita a desagregação do perfil nacional de todos os municípios dos Estados do Amazonas, Goiás e Paraíba, no Sistema Filiaweb, de modo que as relações de filiados passem a ser administradas pelos respectivos diretórios regionais.

É oportuno destacar que, com a edição da Res.-TSE nº 23.535/2017, o gerenciamento das informações relativas à filiação passou à competência da Presidência desta Corte, com apoio da Secretaria Judiciária/TSE e da Secretaria de Tecnologia da Informação. Todavia, conforme previsto na Portaria TSE nº 81, de 31.1.2018 –alterada pelas Portarias TSE nos 927, de 17.10.2018, e 202, de 14.3.2018 –, tal transferência de atribuições somente ocorrerá após a conclusão do novo sistema destinado ao gerenciamento dos dados referentes à filiação partidária, prevista para maio de 2019.

Preservada, até o momento, a competência desta Corregedoria-Geral e tendo em conta o disposto no art. 2º, §1º, do Provimento CGE nº 2/2010, o presidente nacional do partido, uma vez habilitado pela Corregedoria-Geral no Sistema Filiaweb, tem legitimidade para agregar/desagregar as relações de filiados de diretórios de hierarquia inferior ao seu perfil de administrador.

Consultada a base de dados sobre os partidos políticos registrados no Tribunal Superior Eleitoral, verifica-se que o peticionário é parte legítima para pleitear a desagregação solicitada.

Ante o exposto, de ordem, defiro o requerimento.

Certificado o cumprimento desta determinação e comunicado o requerente, archive-se.

Brasília, 8 de maio de 2019.

ANTONIO FERNANDO SCHENKEL DO AMARAL E SILVA

JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL ELEITORAL

SECRETARIA DO TRIBUNAL**Atos do Diretor-Geral****Portaria****Portaria TSE nº 343 de 08 de maio de 2019.****O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, com base no disposto no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar DENNYS WINSLOW DE MENEZES ARANTES, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Análise de Sistemas, para substituir o Chefe de Seção de Gestão de Projetos de TI, Nível FC-6, da Coordenadoria de Gestão de TI, da Secretaria de Tecnologia da Informação, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º Revogar o artigo 1º da Portaria TSE nº 1140, de 21 de dezembro de 2018, publicada no DJe do dia 26 subsequente.

ANDERSON VIDAL CORRÊA

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em **08/05/2019, às 19:55**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1037973&crc=7FFD165F, informando, caso não preenchido, o código verificador **1037973** e o código CRC **7FFD165F**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRANSPORTE

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA E SINDICÂNCIA DO TSE

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)